

PROCESSO N.º 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

EMPRESA: CEOLIN ODONTOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 09.304.822/0001-30

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços na Área Odontológica, a serem executados nas dependências do CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, administrado pelo CISCOPAR.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS: Rodrigo Vieira (CRO-PR: 13.655)

ÁREA DE ATENDIMENTO: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais

PROCEDIMENTOS, conforme Tabela CISCOPAR:

Classificação	Descrição	Valor
03.01.01.015	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA	R\$ 15,42
04.14.02.012	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R\$ 17,86
90.30.12.019	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 26,79
04.14.02.013	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$ 32,54
90.30.12.020	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 48,81
04.14.02.015	GENGIVECTOMIA e/ou GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	R\$ 53,04
90.30.12.028	GENGIVECTOMIA E/OU GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE) (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 79,56
02.01.01.023	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 37,08
90.30.12.071	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 55,63
02.01.01.052	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 37,08
90.03.12.097	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 55,62
02.01.01.034	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 57,01
90.03.12.096	BIÓPSIA OSSO DO CRÂNIO E DA FACE (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 85,51
03.07.01.005	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 25,02
90.30.12.060	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 37,53
04.14.01.001	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R\$ 49,52
90.30.12.063	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.04.02.048	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLODENTÁRIAS	R\$ 80,18
90.03.12.098	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLODENTÁRIAS (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 120,27
04.04.02.057	REDUÇÃO DE FRATURA ALVÉOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSÍNTESE	R\$ 189,76
90.03.12.099	REDUÇÃO DE FRATURA ALVÉOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSÍNTESE (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 284,64
04.04.02.061	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPOROMANDIBULAR	R\$ 50,90
90.03.12.100	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPOROMANDIBULAR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 76,34
04.04.02.062	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA	R\$ 74,39
90.03.12.101	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 111,58
04.04.02.067	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	R\$ 29,58

90.03.12.102	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 44,37
04.04.02.008	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R\$ 28,88
90.03.12.103	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 43,32
04.14.01.034	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 28,84
90.30.12.048	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 43,26
04.14.01.036	EXÉRESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO	R\$ 54,79
90.03.12.104	EXÉRESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 82,17
04.14.01.038	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA / EXTRA-ORAL	R\$ 49,52
90.03.12.105	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA / EXTRA-ORAL (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.01.01.008	FRENECTOMIA LINGUAL/LABIAL	R\$ 49,52
90.03.12.079	FRENECTOMIA LINGUAL/LABIAL (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.04.01.051	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 592,60
90.03.12.106	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 888,90
04.04.02.003	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL / ORO-SINUSAL	R\$ 266,53
90.03.12.107	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL / ORO-SINUSAL (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 399,78
04.04.02.005	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 21,70
90.03.12.108	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 32,54
04.04.02.009	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 43,17
90.03.12.109	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 64,76
04.04.02.010	EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO	R\$ 46,04
90.03.12.110	EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 69,07
04.14.02.026	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	R\$ 49,52
90.30.12.056	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.14.02.002	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	R\$ 42,26
90.30.12.039	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURACAO RETRÓGRADA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 63,39
04.14.02.003	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R\$ 49,52
90.30.12.040	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE) (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.14.02.004	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R\$ 49,52
90.30.12.043	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.14.02.005	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 49,52
90.30.12.044	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.14.02.006	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R\$ 32,54
90.30.12.045	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 48,81
04.14.02.007	CURETAGEM PERIAPICAL	R\$ 49,52
90.30.12.046	CURETAGEM PERIAPICAL (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.14.02.009	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R\$ 42,26
90.30.12.047	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 63,39

04.14.02.014	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOPLASTIA POR SEXTANTE	R\$ 32,54
90.03.12.111	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOPLASTIA POR SEXTANTE (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 48,81
04.14.02.017	GLOSSORRAFIA	R\$ 49,52
90.03.12.112	GLOSSORRAFIA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.14.02.020	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	R\$ 49,52
90.30.12.051	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.14.02.021	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	R\$ 29,58
90.03.12.113	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 44,37
04.14.02.024	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)	R\$ 38,11
90.30.12.054	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO) (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 57,16
04.14.02.027	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R\$ 65,08
90.30.12.057	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO) (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 97,62
04.14.02.029	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES	R\$ 24,22
90.30.12.058	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 36,32
04.14.02.035	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	R\$ 17,86
90.03.12.114	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 26,79
04.14.02.038	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$ 17,86
90.30.12.022	TRATAMENTO DE ALVEOLITE (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 26,79
04.14.01.028	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA / OUTROS TUMORES.	R\$ 49,52
90.03.12.080	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA / OUTROS TUMORES (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 74,29
04.14.02.040	ULOTOMIA / ULECTOMIA	R\$ 32,54
90.03.12.115	ULOTOMIA/ ULECTOMIA (PACIENTE ESPECIAL)	R\$ 48,81

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.

JUSTIFICATIVA: Atender ao interesse público de dispôr de maior número de profissionais de saúde para o fornecimento de serviços a pacientes de todos os 18 (dezoito) Municípios consorciados ao CISCOPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.001 – Serviços Administrativos

1030210002.001 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.00 – 91 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.30 – 1187 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade

Fonte: 0

01.002 – Serviços de Saúde

1030210502.002 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas

3.3.90.39.00.00 – 287 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.30 – 301 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade

Fonte: 0

3.3.90.39.00.00 – 316 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.30 – 330 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade

Fonte: 496

1030212202.030 – Manutenção das Atividades Centro Atenção Psicossocial, Alcool e

Drogas – CAPS AD

3.3.90.39.00.00 – 1048 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.30 – 1073 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade

Fonte: 496

3.3.90.39.00.00 – 1090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.30 – 1115 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade

Fonte: 1496

1030211002.034 – Serviço de Atendimento aos Municípios - SUS

3.3.90.39.00.00 – 852 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.30 – 851 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade

Fonte: 496

1030211002.038 – Serviço de Atendimento aos Municípios - Livre

3.3.90.39.00.00 – 862 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.30 – 863 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade

Fonte: 0

AMPARO LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Toledo – PR, 27 de janeiro de 2023.

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Presidente do CISCOPAR